PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.580/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ARLINDO CLAUDIO DE MOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ARLINDO CLAUDIO DE MOURA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 33, Quadra 12, lote nº 13, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 14, frente para V-112, fundos com quem de direito, medindo 08:00mts de frente por 22:50 mts de lateral direita, com 22:50 mts de lateral esquerda, com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=